

Altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 26 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº MPRJ 2012.01550392,

R E S O L V E

Art. 1º – A 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí terá atribuição para atuar, com exclusividade, nos feitos criminais de competência da 2ª Vara da respectiva Comarca, bem como nos processos, inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e notícias de infrações que tenham por objeto ilícitos penais praticados em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º – A 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí terá atribuição para atuar, com exclusividade, nos feitos criminais de competência da 1ª Vara da respectiva Comarca, bem como nos processos, procedimentos e notícias de infrações que tenham por objeto ilícitos penais de menor potencial ofensivo.

Art. 3º – As 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Barra do Piraí terão atribuição concorrente para atuar:

I – nos inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e notícias de infrações que tenham por objeto ilícitos penais praticados na área territorial da referida Comarca, ressalvado o disposto no art. 1º;

II – nas audiências do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Barra do Piraí.

Art. 4º – Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos arts. 1º e 2º, no prazo de 30 (trinta) dias contados do termo inicial de eficácia do presente ato normativo, todos os feitos em tramitação que se compreendam em suas atribuições.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2016.

Rio de Janeiro, 8 de março de 2016.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça